



PORTARIA DE Nº 018, DE 29 ABRIL DE 2026.

“CONCEDER DIÁRIA A SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na qualidade de ordenador de despesas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 526/23, que disciplina a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Felipe Guerra;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que estabelece diretrizes para a formalização, execução e comprovação das despesas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento para a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, localizada em Recife/PE, com o objetivo de realizar a retirada de mercadorias destinadas ao Poder Legislativo. Além disso, está prevista a participação em atividades de capacitação, cuja finalidade é assegurar o aprimoramento dos conhecimentos e habilidades dos servidores, contribuindo para a eficiência das atividades administrativas e institucionais do órgão.

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** em favor dos (a) agentes (a), a seguir relacionados, as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Poder Legislativo.

| SERVIDOR | MATRÍCULA | QTDE | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|----------------------------|-----------|------|--------------------|-----------------|
| MAX IRAN DE MORAIS | 012 | 1,5 | 1.000,00 | 1.500,00 |
| WANDO CASSIO DE GOIS LEITE | 230 | 1,5 | 500,00 | 750,00 |

Art. A concessão das diárias está baseada no interesse público, sendo que o convênio estabelecido entre a Câmara Municipal e a Receita Federal tem como objetivo principal aprimorar as atividades administrativas, legislativas e institucionais. Esse



convênio proporciona melhores condições para o desenvolvimento das funções da Câmara Municipal.

Art. 3º A presente concessão encontra-se vinculada ao Processo Administrativo, devidamente instruído com a documentação exigida pela legislação aplicável.

Art. 4º Os beneficiários deverão apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias após o retorno, relatório circunstanciado de viagem, acompanhado da documentação comprobatória da efetiva participação no evento, contendo, no mínimo:

- I – identificação do servidor, cargo e matrícula;
- II – descrição das atividades desenvolvidas;
- III – período e local do deslocamento;
- IV – comprovação de participação no evento;
- V – demais documentos que evidenciem a realização da viagem.

Art. 5º O não cumprimento do disposto no artigo anterior implicará na obrigatoriedade de devolução dos valores recebidos, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN, 29 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MAX IRAN DE MORAIS
Presidente

